



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 818/2008

SÚMULA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E SEU INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 810/2008, DE 15 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º O art. 1º e seu inc. I da Lei Municipal nº 810/2008, de 15 de abril de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 156.057,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e sete reais), para atender ao seguinte projeto:

I – Suporte infra-estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para garantir o êxito na implementação da política de referencia à mulher, por meio de aquisição de equipamentos de melhoria na efetivação das ações do conselho, no valor de R\$ 63.985,00 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais) e terá como fonte de recurso parceria entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência República -SPM/PR e este Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2008.


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

